



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Avenida Epitácio Pessoa, nº 1.800 - Expedicionários – João Pessoa – Paraíba
Telefones: (83) 3044-6235/3044-6237 – Fax: (83)3044-6239 – e-mail: prpb-prdc@mpf.mp.br

DESPACHO

Considerando a notícia, amplamente divulgada, inclusive por meio do porta-voz da Presidência da República, no sentido de que se determinou que o Ministério da Defesa organize as “comemorações devidas” alusivas à data de 31 de março de 1964;

Considerando que, apesar de eventuais controvérsias ainda existentes, o próprio Estado Brasileiro e Cortes Internacionais já reconheceram que o movimento militar de 1964 foi um golpe que depôs um presidente legítimo e instaurou um regime de exceção que implicou a erradicação de liberdades democráticas essenciais, centenas de mortes, milhares de prisões políticas, tortura, além de outras graves violações de direitos humanos;

Considerando, assim, que qualquer comemoração alusiva à data realizada com recursos públicos (materiais ou humanos) é possivelmente incompatível com o ordenamento jurídico e pode implicar, inclusive, a prática de ato de improbidade administrativa por seus responsáveis;

Considerando que é função constitucional do Ministério Público Federal a defesa do regime democrático e do patrimônio público;

Instaure-se notícia de fato, vinculada à PFDC, com o fim de apurar a compatibilidade com o ordenamento jurídico de possíveis atos de comemoração, em organizações militares do estado, alusivos à data de 31 de março de 1964, com a seguinte ementa: *“Comemorações do dia 31 de março de 1964. Possível alusão positiva a regime autoritário. Incompatibilidade com o estado democrático de direito. Vedação de manifestos políticos em âmbito militar”*.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Avenida Epitácio Pessoa, nº 1.800 - Expedicionários – João Pessoa – Paraíba
Telefones: (83) 3044-6235/3044-6237 – Fax: (83)3044-6239 – e-mail: prpb-prdc@mpf.mp.br

Em seguida, encaminhe-se recomendação às seguintes organizações militares do estado:

1. Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia;
2. 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - Regimento Vidal de Negreiros;
3. 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - Regimento Piragibe;
4. 23º Circunscrição de Serviço Militar;
5. Hospital da Guarnição de João Pessoa;
6. Tiro de Guerra de Rio Tinto.

João Pessoa, PB, 27 de março de 2019.

JOSÉ GODOY BEZERRA DE SOUZA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO